



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**1º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 729/2020 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A CASA DO CAMINHO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, DO DECRETO ESTADUAL nº44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº **08981615-1**, inscrita no CPF nº **024.830.907-29**, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.523.667/0001-04**, com sede na **Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº 47 – Bairro: Boa Idéia – Município: Carmo / RJ – CEP: 28640-000**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDGARD LUIZ SANTOS KROPF**, portador da carteira de identidade nº **04608047-9 – Detran/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **517.831.777-72**, residente e domiciliado na **Rua Alaide Ferreira Braga Monteiro, nº 363 – Bom Pastor – Camo / RJ**, doravante designada **COLABORADORA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no Processo **SEI-310005/000569/2020**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 729/2020**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **26/11/2021 até 25/05/2022**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em situação de risco social, modalidade Acolhimento Institucional, conforme justificativa lançada no Processo **SEI-310005/000569/2020**.

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 113.940,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta reais)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 30.720,64 (trinta mil e setecentos e vinte reais e sessenta quatro centavos)** para o ano de 2021, relativo ao período de **26/11/2021 a 31/ 12 / 2021** e;
- o valor de **R\$ 83.219,36 (oitenta e três mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)** para o ano de 2022, relativo ao período de **01/01/20212 a 25/ 05 / 2022**.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

**Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais**

**Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633– Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência**

**Fonte de Recursos: 122**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 113.940,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta reais)**, relativo ao período de **26/11/2021 a 25/ 05/2022**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

2





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente Classificada e Habilitada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos ARTS. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 C/C Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014. Art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



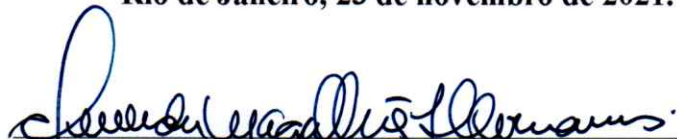
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência


### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.


E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

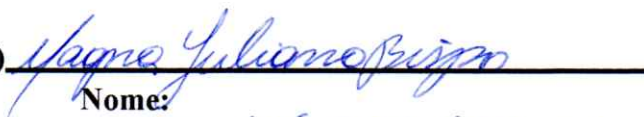
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS  
PRESIDENTE / FIA

  
\_\_\_\_\_  
EDGARD LUIZ SANTOS KROPE  
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 079.283.918-08

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 106.389.667-36







**MODELO DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
Proponente:	Casa do Caminho
CNPJ:	39.523.667/0001-04
Endereço:	Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47, Boa Idéia
Cidade:	Carmo
UF:	RJ
CEP:	28.640-000
Nome do Responsável:	Edgar Luiz Santos Kropf
CPF:	517.831.777-72
Identidade:	04608047-9
Órgão Expedidor:	Detran/RJ
Endereço do Responsável:	Rua Alaide Ferreira Braga Monteiro, 363, Bom Pastor, Carmo/RJ

<b>DADOS GERAIS</b>	
Concedente:	FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
COD. Programa de Trabalho:	
Nome Programa de Trabalho:	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Em Situação de Risco
Gestor Proponente:	Genilson Tebeira do Carmo Pereira
Foco de Ação:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	
Dt Início:	26/11/2021
Dt Fim:	26/05/2022

<b>VALORES</b>	
Vlr Concedente:	R\$ 113.940,00
Vlr Contr Bens/Serviços:	
Vlr Contrapartida Financeira:	
Vlr Total Proposta:	R\$ 113.940,00

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Cod Banco:	
Agência:	6763
DV Agência:	
Conta Corrente:	3838
DV Conta:	5

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)**

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência e destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 00 a 12 anos, em situação de risco pessoal e social, com acompanhamento das respectivas famílias ou responsáveis que se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção. Promovendo ações que favoreçam o retorno ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

**Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)**

A entidade Casa do Caminho com o objetivo oferecer às crianças que se encontram afastadas do convívio familiar, à segurança de acolhida e garantir proteção integral, de modo a prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Segundo a organização da política de assistência social, os serviços de acolhimento institucional apresentam o caráter de alta complexidade e compõe a proteção social especial. Desta forma, este documento visa apresentar o planejamento das atividades que compõe o serviço de acolhimento institucional para crianças ofertado pela Casa do Caminho no município de Carmo-RJ. Destaca-se que as ações que compõe este plano de trabalho visam ao reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais; à promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes a partir da articulação com a rede socioassistencial da política de assistência social no município, com os equipamentos das demais políticas setoriais e com os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos. Este instrumento de trabalho foi elaborado com base nas disposições do Estatuto da Criança e Adolescência (ECA, Lei nº 8069/90), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei nº 98742/93, atualizada pela Lei nº 12.435/2011).

**Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa**

Acolher crianças e garantir proteção integral; Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou afetivos; Contribuir para a reflexão da família sobre sua função protetiva; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Proporcionar através da interação entre profissionais da instituição com os recursos da comunidade e trabalho de profissionais voluntários, tratamento médico e odontológico preventivo e curativo, tratamento psicológico e terapia ocupacional; Viabilizar os recursos e as devidas providências a fim de que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja respeitado, objetivando uma melhor qualidade de vida e de serviços prestados; Oferecer condições de participação das crianças em atividades culturais, esportivas e de lazer, visando o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade ou ainda a facilidade de acesso a atividades diferenciadas, respeitando-se a individualidade de cada um; Oferecer acompanhamento e orientação em todas as fases do processo junto à Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Civil da Comarca de Carmo.

**Público Alvo**

Crianças com faixa etária de 0 a 12 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional (Art. 101, ECA), ou seja, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, assim como seus familiares.

**Problema a Ser Resolvido**

Garantir proteção integral a 20 crianças com faixa etária de 0 a 12 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares, afetivos e/ou comunitários.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Resultados Esperados**

Prestar Proteção Social Especial de Alta Complexidade a 20 Crianças em situação de risco pessoal e social, com acompanhamento das respectivas famílias ou responsáveis que se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção. Oferecendo as famílias subsídios para possibilitar condições necessárias para seu desenvolvimento integral, reconstrução de suas histórias e o exercício de seus direitos. Através de espaço de convivência familiar com oficina temática, visita domiciliares, articulação com a rede e estudo de caso. Visando resultar em efetivas reinserções em famílias de origem ou substituta, além de promover uma maior organização social e emocional dessas famílias e dos acolhidos, fazendo com que se sintam parte integrante da sociedade.

**Indicadores Avaliação Resultados**

Ofertar atendimento individual e personalizado de acordo com as particularidades dos modos de vida e da história apresentada pelas crianças em acolhimento em suas famílias por meio do Plano de Atendimento Individual e Familiar; Garantir o acessos necessidades básicas de sobrevivência das crianças em acolhimento institucional como a alimentação, vestuário, integração social e cuidados básicos; Garantir acesso aos direitos sociais básicos como educação regular, assistência médica, psicológica odontológica e social, lazer e recreação; Elaborar relatórios psicossociais para os Órgãos que compõe o campo sociojurídico (Ministério Público, Tribunal de Justiça) com as informações básicas do acompanhamento familiar que podem ser relevantes para as decisões relativas ao Acolhimento Institucional; Realizar capacitação permanente dos profissionais do Programa de Acolhimento Institucional (equipe técnica, administrativa, cuidadores e membros de diretoria); Desenvolver as ações de apoio psicossocial e incentivo à geração de renda para as famílias em situação de vulnerabilidade social e com histórico de violação de direitos da comunidade e do município.

**Justificativa Cap. Técnica**

Em conformidade com que estabelece e seguindo as Orientações Técnicas em serviços de acolhimentos para crianças e adolescentes (2009), onde deve levar em consideração a estrutura e capacidade técnica dos serviços nesta instituição a importância de aquisição de contratação de equipe qualificada em suas funções, desde cuidadores, equipe técnica e coordenação, por se tratar de profissionais que já possuem experiência no serviço de acolhimento e que já atuam dentro de suas especialidades nesta instituição, a importância de se manter uma vinculação da equipe com o público assistido, garantindo o amparo da criança acolhida, tanto em relação as suas necessidades básicas, quanto para lhe garantir o direito de conhecer e compreender os motivos de sua permanência na mesma. Toda a rede de funcionários possui a função de dar apoio, orientação e informação às crianças, oferecendo atendimento especializado e condições institucionais para acolhimento em padrões de dignidade.

**Justificativa Cap. Gerencial**

A instituição de acolhimento Casa do Caminho, possui profissionais, que atendem os requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para execução do objeto desta proposta, com contratação de profissionais com capacidades técnicas e habilidades específicas, com perfil de liderança e autenticidade, aliadas a prática da política do serviço de Instituição de Acolhimento, oferecendo a organização sustentabilidade, responsabilidade garantindo uma administração saudável, fluxo alinhado do serviço ofertado e garantindo atender as especificidades do acolhimento.

**CRONOGRAMA EXECUÇÃO**

Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
Meta 1	Recursos Humanos				26/11/2021	26/05/2022
Etapas 1	Coordenador ADM	1	6	R\$ 15.258,00	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 2	Assistente Social	1	6	R\$ 9.982,00	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 3	Psicóloga	1	6	R\$ 9.866,22	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 4	Cuidador diurno	1	6	R\$ 8.306,40	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 5	Cuidador noturno	1	6	R\$ 9.967,62	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 6	Auxiliar de Cuidador	1	6	R\$ 8.306,40	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 7	Administrador	1	6	R\$ 6.403,20	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 8	Contador	1	6	R\$ 5.833,44	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 9	Nutricionista	1	6	R\$ 3.455,28	26/11/2021	26/05/2022
Etapas 10	Pedagogo	1	6	R\$ 3.864,00	26/11/2021	26/05/2022

Cleonilda Magalhães Hermans  
 ID: 5115266-5  
 President



**PLANO DE APLICAÇÃO**

Descrição do Bem/Serviço:	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física					
Natureza de Despesa:	33903600					
Endereço:	Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47, Centro, Carmo/RJ					
CEP:	28.640-00	Município:	Carmo	UF:	RJ	
Unidade:	1	Quantidade:	10	Vlr Unitário:	R\$ 13.523,86	Vlr Total: R\$ 81.143,16

Descrição do Bem/Serviço:	Outros Benefícios de Natureza Social					
Natureza de Despesa:						
Endereço:	Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, 47, Centro, Carmo/RJ					
CEP:	28.640-00	Município:		UF:		
Unidade:	1	Quantidade:	05	Vlr Unitário:	R\$ 32.796,84	Vlr Total: R\$ 32.796,84

**CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

Ano 2021	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
Dez/2021	R\$ 30.720,64		R\$ 30.720,64

Ano 2022	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
Mês 01	R\$ 19.414,96		R\$ 19.414,96
Mês 02	R\$ 15.951,10		R\$ 15.951,10
Mês 03	R\$ 15.951,10		R\$ 15.951,10
Mês 04	R\$ 15.951,10		R\$ 15.951,10
Mês 05	R\$ 15.951,10		R\$ 15.951,10

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Carmo, 23 de novembro de 2021.  
Local e data

Proponente  
Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

*Cleneide Magalhães Hernans*  
Interviente  
(Representante da Unidade/Órgão Interviente)

Cleneide Magalhães Hernans  
Insc. nº 06-5  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**5) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA**

TITULAR:  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):  
CPF:  
USO DO NOME SOCIAL:

**6) INSCRIÇÃO:**

OPÇÃO 1: ELEITOR ( )  
OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ( )

**7) Segmento:**

Entidade da sociedade civil, movimentos sociais, fóruns, coletivos e redes sociais SEM CNPJ ( )  
Organizações civis de classe ou sindicatos ( )  
Organizações da comunidade científica que desenvolve estudo ou pesquisa ( )  
Entidade da sociedade civil COM CNPJ ( )

**8) Assinatura Do Representante Legal, Titular Indicado Ou Procurador:**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2021  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_  
RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_  
ID FUNCIONAL: \_\_\_\_\_

id: 2356247

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**AVISO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Resolução SEDSOCH nº 253, de 05 de janeiro de 2021, torna público o resultado do Chamamento Público SEDSOCH nº 003/2021 referente ao Processo de Seleção nº SEI-310003/003018/2020, que tem por objeto a seleção de entidade de assistência social, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos ou lucrativos, com vistas à celebração de parceria destinada a Cogestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Centro de Integração da Criança e do Adolescente com Deficiência (CICAPD) REGO BARRIOS, conforme abaixo:  
As razões que fundamentaram a decisão por inabilitação da entidade encontram-se presentes na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e tiveram como base a análise técnica e documentos avaliados. Considerando o previsto nos termos do item 9.2 do Edital de Seleção, esta Comissão de seleção fixou o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados, devidamente publicado em 13 de setembro de 2021, não sendo assim entregue pela ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, resultando em sua inabilitação, sendo este o RESULTADO FINAL. O Resultado do Processo Seletivo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Erasmo Braga, 118, 7º andar, e no site: www.rj.gov.br na aba Social. Processo nº SEI-310003/003018/2020.

id: 2356403

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS.**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
**OBJETO:** O objeto contratual de Serviços postais e telemáticos, incluindo 100 Cartas por mês, totalizando 1.200 cartas anualmente, sendo entre elas Cartas Registro + AR, Carta Registro + Mão Própria e Carta Registro + AR + Mão Própria, para atender as necessidades da Fundação Leão XIII (FLXIII) e Serviço de Malote.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021.  
**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
**FUNDAMENTO:** Conforme disposto no Art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310006/000203/2021.**

id: 2356156

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 435/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Movimento de Mulheres de São Gonçalo.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 435/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência - NACA  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 11/10/2021 a 10/04/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2021.  
**VALOR:** R\$ 764.507,82.  
**FUNDAMENTO:** Artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014, c/c o Art. 29, § 3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/2884/2015.**  
**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 547/2016.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nilópolis.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 547/2016 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.  
**PRAZO:** 18 (dezoito) meses.  
**VIGÊNCIA:** 23/11/2021 a 22/05/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2021.  
**VALOR:** R\$ 392.220,36.  
**FUNDAMENTO:** Artigos 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.  
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/21004/2015.**  
**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 728/2020.  
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Casa do Caminho.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 728/2020 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social - Modalidade Acolhimento Institucional (abrigo).  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**VIGÊNCIA:** 26/11/2021 a 25/05/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2021.  
**VALOR:** R\$ 113.940,00.  
**FUNDAMENTO:** Artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014, c/c o Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-310005/000569/2020.**

id: 2356287

**Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019.  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e a Telefônica Brasil S/A.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2021.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.  
**VALOR:** R\$ 36.796,96 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 18 de novembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-30/001/9/2019, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
\*Omitida no D.O. de 18/11/2021.

id: 2356250

**Secretaria de Estado das Cidades**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RETIFICAÇÃO**  
D.O. DE 23.11.2021  
PÁGINA 40 - COLUNA 03

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 045/2020.  
Onde se lê: ... 12 meses, contados a partir de 01/01/2021...  
Leta-se: ...24 meses, contados a partir de 01/01/2021...  
**Processo nº SEI-160002/004186/2020.**

id: 2356510

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo Aditivo (III) de Prorrogação e Rerrificação ao Contrato nº 021/2019, de 11/11/2019, sem alteração de valor contratual, assinado em 27/10/2021. **PARTES:** DER-RJ e a empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Serviços contínuos de conservação rolmeira para a malha rodoviária estadual nos municípios de Nilópolis, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá.  
**PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 08/11/2020, transferindo o seu término para 02/11/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330026/000459/2021.**  
\*Omitido no D.O. de 08/11/2021.

id: 2356486

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO,** torna publica a ERRATA EDITAL PE - 035/2021. Processo nº sei-330027/001366/2021. No item Referente à Qualificação Técnica 12.5 do edital e 18 do Termo de Referência:

Onde se lê:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

a.1) Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ quando da assinatura do contrato.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior - Engenheiro Mecânico.

c) Quanto à capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior (Engenheiro Mecânico), legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a execução de serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

c.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Carteira(s) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

c.2) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Leia-se:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido(a) pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ, da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

a.1) Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CRT-RJ quando da assinatura do contrato, dependendo da especialidade técnica.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

c) Quanto à capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a execução de serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

c.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) , do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

c.2) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

id: 2356534

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA que no dia 01/12/2021 às 11:00hs, na sala de Licitação do 4º andar da Fundação DER-RJ, será aberto o Envelope B - Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, referente à Contratação de empresa para Execução da Obra de Construção de Ponte de Concreto Protendido, para substituir o Pontilhão de Madeira na Rodovia RJ-123 no km 9,4 - Coordenadas: 22°32'70"S e 43°19'74"W. No Município de Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro - Processo nº SEI-160002/00042/2021.

id: 2356584

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:  
**REF: CONCORRÊNCIA Nº 014/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de reparação de pavimentação, sinalização e drenagem da rodovia RJ-116, Trecho entre o km 239,12 e o km 264,95, Miracema até Laje do Murad - RJ, extensão aproximada de 25,83.  
**ORÇAMENTO OFICIAL:** R\$ 60.426.156,63  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA LICITAÇÃO:** 28/12/2021 às 11:00 horas.  
**PROCESSO Nº SEI-330022/000423/2021.**

O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site <http://www.der.rj.gov.br/licitacao> ou [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo também ser solicitado através do e-mail: [licobras.der.rj@gmail.com](mailto:licobras.der.rj@gmail.com), ou alternativamente ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVDs-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, nº1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16 horas, após agendamento por e-mail.

id: 2356459

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
**0800 - 284 4675**

